



PORTARIA N. 800, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado na placa da Prefeitura Municipal, em 30/12/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 03/01/23, ano XVII, edição nº 4.112, pag. 133 - 134

Aline
Assinatura

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 103º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **THAÍS FREITAS GONÇALVES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, na **ASSESSORIA TÉCNICA DA SAPLAFI**, do município de Canabrava do Norte – MT, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de dezembro de 2022.

João Cleiton
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DOS VEREADORES COMPONENTES DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA O SEGUNDO BIÊNIO 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA COMPREENDIDO ENTRE OS ANOS DE 2023/2024.

As 10:00 horas do dia 1º de Janeiro de 2023, na sede da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Localizada na Praça Frederico Souza Brito sem numero centro, em Sessão Solene Presidida pelo Senhor RIVALDO JOSE PEREIRA, e Secretariada pelo senhor MARCOS ANTONIO PEREIRA, comparecerão os Senhores Vereadores: Rivaldo José Perelra, MARCOS ANTONIO PEREIRA, e CARLOS RENAN MENDONÇA DE OLIVEIRA, e populares presentes, onde os mesmos em consonância com as normas do Regimento Interno da Câmara Municipal prestaram o juramento de cumprir a Constituição federal Estadual e Lei Orgânica, observar as leis, desempenhar a responsabilidade que lhes foram designadas e confiadas e trabalharem pelo progresso do município e bem estar da comunidade Canabravense, e após prestarem o juramento o Senhor RIVALDO JOSE PEREIRA que deu POSSE A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA A 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA COMPREENDIDA ENTRE OS ANOS 2023 E 2024 composta pelos edis:

PRESIDENTE: JOHNY ALVES MENDES

VICE-PRESIDENTE: JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA

SECRETARIO: RIVALDO JOSE PEREIRA

Logo em seguida o Senhor RIVALDO JOSE PEREIRA convidou os componentes da nova diretora da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Para assumirem seus lugares junto a mesa onde usou a palavra o Senhor JOHNY ALVES MENDES que disse: agradeço a todos os presentes, agradeço a confiança em mim depositada para presidir os trabalhos legislativos e prometo no decorrer desta legislatura vamos procurar corresponder os anseios da comum idade , agradeço a presença de todos. Logo em seguida o Senhor presidente agradeceu a presença de Deus e de todos os populares presentes e encerrou a presente sessão da qual foi extraída a presente ata que após lida e achada em tudo conforme vai por mim secretário assinado.

RIVALDO JOSE PEREIRA JOHNY ALVES MENDES

SECRETARIO PRESIDENTE

RH/GABINETE
DECRETO N. 1.107, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N. 1.107, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES DA UFCN – UNIDADE FISCAL DE CANABRAVA DO NORTE, DE ACORDO COM O INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inc. V da Lein 001/93, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste anual da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, de acordo com o novo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no Município de Canabrava do Norte-MT, nos termos do parágrafo único, do artigo 450º do Código Tributário Municipal (LC n. 004/2017);

CONSIDERANDO que a UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte e demais tributos serão atualizados anualmente por Decreto do Executivo

Municipal, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicado o reajuste de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento) sobre a UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, correspondente a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme base de cálculo em anexo a este decreto. .

Art. 2º. Assim sendo, fica determinado que o valor da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, corresponde a R\$ 68,54 (sessenta oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 934, de 29 de dezembro de 2021, e as determinações em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMRA-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO N. 1.107, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

BASE DE CÁLCULO

O INPC acumulado nos últimos 12 meses ficou em 5,97%, enquanto em 2022, o índice acumula alta de 5,21%.

Confira na tabela a seguir a variação nos últimos 12 meses:

Data	Varição (em %)	Acumulado 12 meses (em %)
Novembro/2022	0,38	5,97
Outubro/2022	0,47	6,46
Setembro/2022	-0,32	7,19
Agosto/2022	- 0,31	8,82
Julho/2022	-0,60	10,12
Junho/2022	0,62	11,92
Mai/2022	0,45	11,90
Abril/2022	1,04	12,47
Março/2022	1,71	11,73
Fevereiro/2022	1,00	10,80
Janeiro/2022	0,67	10,60
Dezembro/2021	0,73	10,16

É extremamente importante conhecer o índice acumulado do INPC nos últimos 12 meses. Afinal, reajustes de contratos pelo INPC que fazem aniversário em novembro, o percentual usado é o acumulado de 12 meses. No caso de novembro de 2022 está em 5,97%..

RH/GABINETE
PORTARIA N. 800, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 800, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DESERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 103º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **THAÍS FREITAS GONÇALVES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, na **ASSESSORIA TÉCNICA DA SAPLAFI**, integrante da estrutura organizacio-

nal da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Canabrava do Norte – MT

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE
DECRETO N. 1.108, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DECRETO N. 1.108, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PARCELA AUTÔNOMA DE COMPLEMENTAÇÃO COM O OBJETIVO DE GARANTIR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIREITA E INDIRETA REMUNERAÇÃO NÃO INFERIOR AO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, arts. 7º, IV c/c 39, § 3º, assegura ao trabalhador e servidor público remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário mínimo;

CONSIDERANDO o teor das Súmulas Vinculantes nos 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal — STF;

CONSIDERANDO que foi editada a Medida Provisória n.1.143, de 12 de dezembro de 2022, fixando que o salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2023, será de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais).

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2023, a remuneração dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta inferior a R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) será adicionada de uma parcela autônoma de complementação ao valor do salário-mínimo previsto na Medida Provisória n.1.143, de 12 de dezembro de 2022.

§1º. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

§2º. A parcela autônoma de complementação será suprimida quando a remuneração atingir ou ultrapassar o valor do salário-mínimo atualmente vigente no País.

§3º. A parcela autônoma de complementação não integrará os vencimentos e nem servirá de base de cálculo para qualquer vantagem em pecuniária.

§ 4º. A remuneração de que trata o *caput* deste artigo corresponde à soma bruta do vencimento básico e demais vantagens pecuniárias atribuídas mensalmente ao servidor público, excluídas as parcelas de caráter eventual ou indenizatório.

Art. 2º A contribuição mensal ao estudante que estiver realizando estágio remunerado nas dependências da Municipalidade, destinada à cobertura dos custos operacionais, passa a ser fixada nos seguintes valores:

I - R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) destinado aos estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, na jornada diária de 4 (quatro) horas;

II - R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) destinado aos estudantes de ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino regular, na jornada diária de 6 (seis) horas.

Parágrafo único. As jornadas inferiores a 4 (quatro) e 6 (seis) horas, em cada caso, terão a contribuição mensal proporcional, tomando-se por base o valor fixado neste parágrafo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte-MT, em 30 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE
RESOLUÇÃO N. 004/2022**

RESOLUÇÃO N.004/2022

A comissão de acompanhamento e seleção do Processo de Escolha Simplificado para Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte - MT, em conformidade com as diretrizes elencadas no bojo do edital nº 01/2022 e da Lei Municipal nº 1.338/2022, publicado em 27/12/2022, apresenta a relação definitiva de classificados (as) do processo de escolha simplificado para conselheiro (a) tutelar titular e suplente, conforme segue adiante:

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
SULANI RODRIGUES CORREA	028.000.841-46	1ª CONSELHEIRA TUTELAR – TITULAR
LUEIDE RODRIGUES DA CUNHA	073.833.101-81	2ª CONSELHEIRA TUTELAR – TITULAR
HAYLA LUDMILLA BONATO RAMOS	054.741.541-94	1ª CONSELHEIRA TUTELAR – SUPLENTE
ALINE SOARES DA SILVA	046.819.511-45	2ª CONSELHEIRA TUTELAR – SUPLENTE
ANNY KAROLLINY BIRINO CESAR	068.150.581-82	3ª CONSELHEIRA TUTELAR – SUPLENTE

Canabrava do Norte – MT, 02 de janeiro de 2023

Ednanda Lima Abreu Presidente do CMDCA Gestão 2021/2023

**RH/GABINETE
RESOLUÇÃO N.03/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Resolução n.03/2022

A Comissão de acompanhamento e seleção do Processo de Escolha Simplificado para Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte - MT, em conformidade com as diretrizes elencadas no bojo do edital nº 01/2022 e da Lei Municipal Nº 1.338/2022, publicado em 27/12/2022, apresenta a relação definitiva das inscrições de candidaturas ao processo de escolha simplificado para conselheiro/a tutelar, conforme segue adiante:

NOME	CPF
Aline Soares da Silva	046.819.511-45
Anny Karolliny Birino Cesar	068.150.581-82
Debora de Sousa Rodrigues	054.060.761-40
Hayla Ludmila Bonato Ramos	054.741.541-94
Lueide Rodrigues da Cunha	073.833.101-81
Rogislaine Aparecida Mendes	581.977.291-15
Sara Maria Resende Cardoso	031.377.271-11
Silene Coelho Rodrigues	003.808.091-50
Sulani Rodrigues Correa	028.000.841-46

Canabrava do Norte – MT, 29 de dezembro de 2022.

Ednanda Lima Abreu

Presidente do CMDCA